



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Señor do Documento		
Lu 1512	FL. 12	Al

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1512

EMENTA:- ACRESCEM OS PARÁGRAFOS 3º e 4º AO ART. 3º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1459, DE 05/12/1977.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao Art. 3º da Lei Municipal de nº 1.459, de 05/12/1977, que terão as seguintes redações:


§ 3º - A frota de táxis licenciados obedecerá a um limite proporcional ao número de habitantes da cidade, na conformidade de 1/1.000 ( um táxi por mil pessoas).

§ 4º - Os táxis já licenciados não estarão sujeitos a nenhuma alteração por possível excesso apurado, em confronto com a atual população.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de Março de 1979

  
- Georges Leonardos -  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Municipal de nº 026/78.

Autor: Vereador Onfclo Zamboti.

rcp.

